APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 11/08/1997
PRESIDENTE

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 08/08/1997
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 34 /97, DE ~~04~~ 05 DE AGOSTO DE 1997.

REGISTRO
FLs. 95 DO LIVRO Nº. 1.6
CAÇU 16 / 19 / 97

Dispõe sobre parcelamento de área urbana, denominada A.P.M. 4, doada ~~do~~ ao Estado de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento da área urbana, doada ao Estado de Goiás, parte da quadra denominada A.P.M. 4, com a área total de 6.000,00 m2(seis mil metros quadrados), situada no Conjunto Boa Vista, neste Município, da seguinte forma:

I - a área total será dividida em 20 (vinte) lotes, com 10,00m de testada por 30,00m em cada lateral:

II - cada lote terá a área de apenas 300,00 m^2 (trezentos metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar decreto, regulamentando a presente lei, estabelecendo as exigências a serem cumpridas pelo interessado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, em ~~04~~ 05 de agosto de 1997.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICAÇÃO.

O parcelamento da área, pretendido pelo Estado de Goiás, não atende a lei de parcelamento do solo urbano, vivenciada em nosso Muncípio, daí a razão de lei específica autorizando este parcelamento, que dá em caráter especial, porque visa o Estado de Goiás, edificar na área 20 (vinte) casas, destinadas às famílias mais carentes.

Com estas razões espera que esta Câmara aprove o presente projeto de lei.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 34/97, de 05-08-97.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre parcelamento de área urbana denominada A.P.M.4, doada ao Estado de Goiás e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Esta Comissão apreciou o Projeto de Lei que dispõe sobre parcelamento de área urbana para a edificação de vinte (20) casas, destinadas às famílias mais carentes.
Concluindo que a matéria está condizente nos aspectos constitucionais e legais, como também ressalta-se a sua adequada redação, pelo que o seu Parecer é Favorável à aprovação da mesma.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 07 dias do mês de agosto de 1997.

Vereadora **JAILDES PEREIRA BARBOSA**
- Relatora -